

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	SEM NÚMERO
INTERESSADO	PRESIDENTE DO CAU/MT
ASSUNTO	PROJETO DE DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DE GESTÃO URBANA NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÃO Nº 49/2019 – (CEPUACA/MT)

A **COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – (CEPUA-CAU/MT)**, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **14 de março de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 98 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT;
Considerando que maior parte da população de Mato Grosso vive em cidades;
Considerando a necessidade de conhecer o quadro real da gestão urbana nos municípios de Mato Grosso em relação a participação dos arquitetos e urbanistas;

DELIBEROU:

1. Aprovar o projeto de diagnóstico preliminar de gestão urbana nos municípios de mato grosso (anexo I);
2. Encaminhar a referida proposta para apreciação do Presidente do CAU/MT.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros José Antônio Lemos dos Santos e Ana Cássia m. Abdalla Bernardino; **00 votos contrários**; **01 abstenções** do Conselheiro Alexsandro Reis; **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 14 de março de 2019,

JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS
Coordenador

ANA CÁSSIA M. ABDALLA BERNARDINO
Coordenadora Adjunta

ALEXSANDRO REIS
Membro



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	SEM NÚMERO
INTERESSADO	PRESIDENTE DO CAU/MT
ASSUNTO	PROJETO DE DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DE GESTÃO URBANA NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÃO Nº 49/2019 – (CEPUACAU/MT)

ANEXO I

[Handwritten signature]

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Título	Diagnóstico preliminar de gestão urbana nos municípios de Mato Grosso
Proponente	CEPUA-CAU/MT
Público Alvo	Prefeituras do Estado de Mato Grosso
Data	Dezembro de 2018
Coordenação	Membros da CEPUA-CAU/MT
Equipe Operacional	Analistas técnicos e/ou conselheiros do CAU/MT
Introdução	<p>A cidade é o maior desafio do século; e nós, arquitetos e urbanistas, somos parte desse desafio. Conforme Karla França, técnica da Confederação Nacional dos Municípios, CNM, 80% dos municípios brasileiros possuem menos de 50 mil habitantes e não têm Secretarias de Planejamento Urbano, somente a de Obras. Afirma ainda a mesma técnica que <i>“grande parte das ações de planejamento urbano nesses municípios é de assistência social”</i>, contrapondo muitas vezes, a organização espacial do território de forma sustentável. Em Mato Grosso, por exemplo, temos cidades planejadas, como o caso de Sinop, que está aplicando a mesma legislação urbanística elaborada para sua criação, na década de 1980, há quase 40 anos atrás. Esse quadro é agravado com a falta de capacidade técnica das prefeituras, que deixam inclusive de captar recursos financeiros por falta de planos e projetos. Perde a cidade, perde a população e perde o prefeito. Espera-se, como resultado deste diagnóstico, que o CAU/MT, através da CEPUA, implemente ações políticas junto aos gestores municipais no sentido de sensibiliza-los quanto a necessidade de possuir arquitetos e urbanistas no quadro funcional das prefeituras.</p>
Objetivo Geral	Identificar as cidades de Mato Grosso que não possuem arquitetos e urbanistas no quadro funcional da prefeitura.
Objetivos Específicos	<ol style="list-style-type: none">1. Verificar a quantidade de arquitetos e urbanistas existentes nas prefeituras, informando se pertencem ao quadro funcional ou se foram contratados;2. Verificar a existência de órgãos de planejamento e gestão urbana nas prefeituras;3. Verificar a legislação urbanística existente, Plano Diretor, Lei de Perímetro Urbano, LUOS, Código de Obras, entre outras, informando se é elaboração ou se tratam de revisões.
Resultados Esperados	<ol style="list-style-type: none">1. Produzir indicadores para acompanhar a evolução da contratação de arquitetos e urbanistas pelas prefeituras;2. Subsidiar ações do Conselho para sensibilização do gestor público da necessidade do arquiteto e urbanista no planejamento e gestão urbana;3. Ampliar o número registros de prefeituras no CAU/MT;
Estratégia:	<ol style="list-style-type: none">1. Obter as informações através de ofício da presidência do CAU/MT a todos os gestores

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

		municipais de Mato Grosso acompanhado de formulário para preenchimento. (ANEXO I); 2. Em alguns municípios esta ação poderá ser complementada concomitantemente com as ações rotineiras de fiscalização do CAU/MT.
Cronograma de execução		Prazo máximo de 6 (seis) meses.
Viabilidade Financeira		Estima-se um gasto de correspondência no valor aproximado de R\$ 2.150,25 (correspondência por AR)
Referências Bibliográficas		1. Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU, exercício 2019; 2. Seminários Nacionais de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR, 2016/2017.

**ANEXO I**

1. O município possui secretaria e/ou órgão que trabalha a questão do planejamento urbano?

- Sim
 Não

Comentário: _____

2. Caso a resposta seja negativa, há interesse na sua criação?

- Sim
 Não

Comentário: _____

3. A prefeitura possui em seu quadro funcional arquitetos e urbanistas?

- Sim
 Não

4. Caso possua, qual o vínculo com a prefeitura?

- concursados
 contratados

5. Quantos profissionais?

- somente 1 arquiteto e urbanista
 mais que 1 e menos que 5 arquitetos e urbanistas
 acima de 5 arquitetos e urbanistas

6. Quantos arquitetos e urbanista concursados e quantos contratados:

7. O município possui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano?

- Sim
 Não

8. Em caso afirmativo, como se deu sua elaboração?

- Pelo corpo técnico da Prefeitura;
 Contratação externa.

9. Caso não possua Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, há interesse da gestão em elaborá-lo?

- Sim
 Não

Arquiteto



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

10. Abaixo marque as legislações urbanísticas existentes no seu município:

- a) Lei de Abairramento:
 Sim
 Não
- b) Lei de Perímetro Urbano:
 Sim
 Não
- c) Lei de Parcelamento do Solo:
 Sim
 Não
- d) Código de Obras:
 Sim
 Não
- e) Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (LUOS):
 Sim
 Não